



## POLÍTICA EMPRESARIAL

PE 1050-00020-PT - POLÍTICA GLOBAL DO SISTEMA DE CONFORMIDADE

<b>1. OBJETIVO</b> .....	<b>3</b>
<b>2. ESCOPO</b> .....	<b>3</b>
<b>3. REFERÊNCIAS</b> .....	<b>3</b>
<b>4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>3</b>
<b>4.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>4.2. COMITÊ DE CONFORMIDADE E AUDITORIA ESTATUTÁRIO</b> .....	<b>4</b>
<b>4.3. RESPONSÁVEL POR CONFORMIDADE</b> .....	<b>4</b>
<b>4.4. LÍDERES</b> .....	<b>7</b>
<b>4.5. TODOS OS INTEGRANTES (INCLUSIVE LÍDERES)</b> .....	<b>8</b>
<b>5. POLÍTICA DO SISTEMA DE CONFORMIDADE</b> .....	<b>9</b>
<b>5.1. GOVERNANÇA DE CONFORMIDADE NA BRASKEM</b> .....	<b>10</b>
<b>5.1.1. CONSELHEIROS INDEPENDENTES</b> .....	<b>11</b>
<b>5.2. POLÍTICAS E OUTRAS DIRETRIZES</b> .....	<b>12</b>
<b>5.3. AVALIAÇÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS</b> .....	<b>12</b>
<b>5.4. COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO</b> .....	<b>13</b>
<b>5.4.1. COMUNICAÇÃO</b> .....	<b>13</b>
<b>5.4.2. CAPACITAÇÃO</b> .....	<b>13</b>
<b>5.5. CONFORMIDADE DE TERCEIROS</b> .....	<b>14</b>
<b>5.6. PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES COLETIVAS</b> .....	<b>15</b>
<b>5.7. CANAL LINHA DE ÉTICA</b> .....	<b>15</b>
<b>5.8. MONITORAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS</b> .....	<b>16</b>
<b>5.8.1. AUDITORIA INTERNA</b> .....	<b>16</b>
<b>5.8.2. AUDITORIA EXTERNA</b> .....	<b>18</b>
<b>5.8.3. INDICADORES DE RISCO</b> .....	<b>19</b>
<b>5.9. REMEDIAÇÃO DE RISCOS E FORTALECIMENTO DE CONTROLES</b> .....	<b>19</b>
<b>5.10. MEDIDAS DISCIPLINARES</b> .....	<b>20</b>
<b>6. DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	<b>20</b>

## 1. OBJETIVO

Esta Política estabelece as diretrizes do Sistema de Conformidade da Braskem S.A. e de todas as suas Sociedades Controladas no Brasil e no exterior ("**Braskem**"), abordando os deveres e responsabilidades dos Integrantes da Braskem como parte dos princípios e conceitos da Companhia.

## 2. ESCOPO

Esta Política aplica-se à Braskem S.A. e suas Sociedades Controladas no Brasil e no exterior.

## 3. REFERÊNCIAS

Estatuto Social da Companhia  
Código de Conduta da Braskem;  
PE 1050-00021 - Política Global Anticorrupção; e  
PE 1050-00022 - Política Global de Gestão de Riscos.

## 4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 4.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As pautas, atas e deliberações do Conselho de Administração da Braskem S.A. ("**CA**" ou "**Conselho**"), com relação à conformidade, devem ser formalizadas para fornecer evidências do papel dos conselheiros sobre o assunto.

O CA é responsável por:

- Estabelecer os princípios e objetivos da Companhia com relação à Conformidade;
- Aprovar as Políticas relacionadas à Conformidade da Companhia; e
- Acompanhar o desenvolvimento e a implementação efetiva do Sistema de Conformidade.

Maiores detalhes sobre os deveres, responsabilidades, composição, mandato, reuniões, funcionamento, atribuições do Presidente do CA ("**P-CA**") e as regras para sua atuação estão descritos no Regimento Interno do CA.

## 4.2. COMITÊ DE CONFORMIDADE E AUDITORIA ESTATUTÁRIO

O Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário da Braskem S.A. ("**CCAÉ**") apoia o CA quanto ao compromisso contínuo da Braskem em atuar de forma ética, íntegra e transparente, em linha com as melhores práticas globais e com as leis, normas e regulamentos aplicáveis.

Maiores detalhes sobre os deveres, responsabilidades, composição, mandato, reuniões, funcionamento, atribuições do Coordenador do CCAE e as regras para sua atuação estão descritos no Regimento Interno do CCAE.

## 4.3. RESPONSÁVEL POR CONFORMIDADE

O Responsável por Conformidade da Braskem S.A. ("**R-Conformidade**") é responsável pelo acompanhamento diário do Sistema de Conformidade e atua como o recurso em todos os temas correlatos. O R-Conformidade é liderado do Coordenador do CCAE.

As responsabilidades do R-Conformidade incluem as seguintes:

- Propor e submeter, anualmente, o seu Programa de Ação à aprovação do CCAE, com as respectivas concentrações e orçamento, incluindo serviços externos de consultoria, sistemas de tecnologia da informação e pessoal;
- Propor o Sistema de Conformidade para o CC e atualizá-lo periodicamente sobre seu status;
- Apoiar o Líder de Negócio ("**LN Braskem**") e os Integrantes da Braskem ("**Integrantes**") na implementação do Sistema de Conformidade na Companhia, além de monitorar continuamente sua eficácia;
- Recomendar a criação, aperfeiçoamento ou revisão de Materiais de Orientação da Companhia, incluindo o Código de Conduta Global da Braskem, treinamentos e comunicações, certificações, recursos, avaliações e monitoramento, avaliação de riscos e demais sistemas que orientem a atuação ética dos Integrantes;
- Promover a divulgação do Código de Conduta, da Política Global Anticorrupção e de outros Materiais de Orientação da Companhia, bem como criar e manter mecanismos para apoiar ações de conformidade;

- Assegurar a implementação do plano anual de auditoria interna, incluindo requisitos para o planejamento, métodos para definição do escopo, realização das auditorias e comunicação dos resultados;
- Promover o monitoramento da identificação, do processo de avaliação e do tratamento de riscos potenciais, bem como o desenvolvimento e aperfeiçoamento de controles internos correspondentes;
- Coordenar e supervisionar a efetividade do Canal Linha de Ética, bem como do Comitê de Ética e das reuniões relacionadas, descritos no Procedimento do Canal Linha de Ética e Investigações da Braskem, para que todas as denúncias recebidas sejam devidamente registradas, analisadas e recebam o tratamento adequado;
- Com o apoio do RAE Jurídico e de outros RAEs da estrutura do LN, conforme adequado, realizar a investigação necessária e oportuna;
- Recomendar ao LN Braskem e/ou ao Comitê de Ética as ações de remediação que entender adequadas ;
- Assegurar a apresentação periódica de relatórios e o fluxo adequado de informações para o Comitê de Ética, o CCAE e todo o CA, a respeito do Sistema de Conformidade, incluindo as Documentos Orientadores, os Controles Internos, a Auditoria Interna, as Avaliações de riscos e as Investigações;
- Desenvolver e implementar um plano de comunicação para garantir que o Código de Conduta, a Política Global Anticorrupção e outros Materiais de Orientação da Companhia, relacionados ao Sistema de Conformidade, sejam comunicados e estejam acessíveis a todos os públicos; e
- Coordenar e supervisionar os treinamentos dos Integrantes sobre temas de ética, integridade, transparência, gestão de riscos, Auditoria Interna e sobre os Materiais de Orientação da Companhia;

De acordo com os Materiais de Orientação da Companhia pertinentes, facilitar e supervisionar as *due diligences* anticorrupção, o monitoramento e os Controles Internos relativos às atividades da Companhia que apresentam risco de conformidade como, entre outros tópicos:

- Terceiros;
- Operações para Desenvolvimento dos Negócios;
- Interações e Operações com Agentes Públicos; e

- Patrocínios e Doações.

Ao preparar seu Programa de Ação, o R-Conformidade deverá analisar os objetivos e as atividades da Companhia no ano em questão e considerar todas as responsabilidades acima, conforme adequado, e abordar os seguintes pontos:

- **Capacitação e Comunicação**, incluindo a consideração de (a) quaisquer revisões adequadas do treinamento fornecido aos Integrantes como parte da integração; (b) treinamento periódico adequado dos Integrantes elegíveis, incluindo o formato e os materiais do treinamento; (c) treinamento adequado dos Terceiros elegíveis, incluindo o formato e os materiais do treinamento; e (d) comunicações e/ou serviço de mensagens adequados para garantir a penetração do Sistema de Conformidade, enfatizar a importância da integridade e da conformidade, bem como fornecer informações e recursos úteis aos Integrantes e aos Terceiros para a realização das operações da Braskem;
- **Monitoramento de Terceiros**, incluindo a consideração dos Terceiros nos quais estão focados os esforços de monitoramento e do tipo de atividades de monitoramento a serem realizadas;
- **Teste e Aperfeiçoamento do Sistema**, incluindo (a) a avaliação do perfil de risco da Braskem; (b) a avaliação do Sistema de Conformidade para determinar se ele está resolvendo e reduzindo, de maneira efetiva, os riscos de conformidade atuais; (c) a análise de determinados processos operacionais específicos ou áreas de risco relacionados à Braskem a fim de facilitar a implementação de Controles Internos adequados e identificar as melhorias adequadas, se houver; e (d) um plano para a realização de testes periódicos adequados dos Controles Internos relacionados ao combate à corrupção e de outros temas de conformidade.

O R-Conformidade tem autonomia e independência para coordenar a implementação de todas as ações necessária para apoiar e manter um Sistema de Conformidade efetivo na Braskem. Assim, o R-Conformidade deve ter acesso aos recursos adequados e suficientes para o desenvolvimento e a implementação de um Sistema de Conformidade efetivo, incluindo:

- Uma equipe dedicada ao desenvolvimento de um Sistema de Conformidade compatível com o porte da Braskem e seus riscos de conformidade;
- Um orçamento suficiente destinado à criação, à implementação e à manutenção do Sistema de Conformidade, incluindo a contratação de serviços de consultoria independentes e qualificados; e
- Acesso a todos os Integrantes, informações, registros, documentos, dados, sistemas e às instalações que se façam necessárias.

#### 4.4. LÍDERES

Os Líderes da Braskem, no desempenho das responsabilidades inerentes aos seus Programas de Ação, devem, por convicção, atuar de forma ética, íntegra e transparente, bem como orientar seus Liderados, inclusive pelo exemplo, a atuarem da mesma forma. Portanto, os Líderes devem ser ativos e proativos adotando, entre outras, as condutas a seguir:

- Influenciar seus Liderados pelo exemplo;
- Incorporar em seus Programas de Ação e garantir que nos Programas de Ação de seus Liderados esteja o compromisso de atuar de acordo com as disposições desta Política;
- Garantir a implementação do Sistema de Conformidade dentro de seu escopo de ação;
- Aderir aos processos e práticas estabelecidos pelo Sistema de Conformidade, incluindo o uso adequado das ferramentas criadas pelo referido sistema, e garantir que seus Liderados também cumpram todos os requisitos relevantes do Sistema de Conformidade;
- Avaliar seus Liderados quanto ao cumprimento dos critérios obrigatórios de conformidade acordados pelo Responsável por Conformidade Local;
- Desenvolver ações sob sua responsabilidade, inclusive os processos derivados, garantindo que as orientações de conformidade definidas neste instrumento e a legislação aplicável sejam seguidas;
- Incentivar o debate sobre o compromisso da Braskem com a atuação ética, íntegra e transparente, e esclarecer as questões e preocupações levantadas pelos Integrantes sobre o assunto;
- Comunicar à equipe de Conformidade ou ao Canal Linha de Ética quaisquer ações de um Integrante ou de um Terceiro que o Líder acredite ser ilegal ou antiética;
- Apoiar os Liderados quando eles relatarem eventos que acreditam ser violações às leis ou ao compromisso da Braskem, inclusive informando aos Integrantes sobre as ferramentas do Canal Linha de Ética e das disposições de não retaliação da Braskem contra os relatores de boa fé;
- Garantir que os Liderados participem dos treinamentos de conformidade promovidos pela Companhia; e

- Estimular, de forma direta e indireta (por meio de entidades de classe como conselhos e associações, por exemplo), ações destinadas a promover práticas de negócios éticas, íntegras e transparentes que contribuam para a existência e consolidação de um ambiente de negócios saudável e competitivo.

#### **4.5. TODOS OS INTEGRANTES (INCLUSIVE LÍDERES)**

Cabe aos Integrantes da Braskem:

- Conhecer e atuar de acordo com o compromisso da Braskem com uma atuação ética, íntegra e transparente, conforme descrito nesta Política;
- Atuar no desempenho das responsabilidades do Programa de Ação, de acordo com as disposições desta Política;
- Participar das atividades de treinamento de conformidade promovidas em sua empresa e relacionadas às suas responsabilidades;
- Colaborar com a auditoria interna e o mapeamento de riscos relacionados às áreas de trabalho e/ou a seu Programa de Ação;
- Consultar a área de Conformidade, ou seu respectivo Líder, de forma direta e transparente, quando houver dúvidas sobre a melhor conduta diante de uma potencial ação de sua parte, de Integrantes ou de Terceiros, incluindo, entre outras, aquelas que podem ser interpretadas como um Conflito de Interesses;
- Declarar à área de Conformidade e ao seu Líder sobre qualquer Conflito de Interesse real, potencial ou percebido;
- Reportar qualquer possível conduta ilegal ou antiética ou qualquer irregularidade de um Integrante ou Terceiro, inclusive possíveis violações de Leis Anticorrupção Aplicáveis e/ou Documentações Orientadoras da Braskem, incluindo esta Política, por meio de um dos canais de denúncia disponíveis, a exemplo do Canal Linha de Ética, ou contatando o Responsável por Conformidade Local, ou seu representante. Ignorar, omitir ou declarar desconhecimento de potenciais violações de políticas Braskem não é uma conduta aceitável; e
- Caso o Integrante tenha qualquer razão para permanecer anônimo no relato de uma possível violação desta Política, deverá usar o Canal Linha de Ética ou contatar o Responsável por Conformidade Local.



## 5. POLÍTICA DO SISTEMA DE CONFORMIDADE

O Sistema de Conformidade apoia os Integrantes, visando a efetiva conformidade entre o compromisso e a atuação ética, íntegra e transparente.

Consiste, assim, em um conjunto de medidas para prevenir, detectar e remediar riscos não condizentes com uma atuação ética, íntegra e transparente. O Sistema de Conformidade deve ser implementado pelos Líderes em todas as atividades e operações da Companhia, alinhado com o CCAE e o R-Conformidade, e deve ser acompanhado de forma sistêmica pelo CA.

A implementação do Sistema de Conformidade é responsabilidade de todos os Integrantes, especialmente dos Líderes, e deve ocorrer como parte do ciclo de planejamento e pacto do Programa de Ação, e seu acompanhamento, avaliação e julgamento, que permeia a Braskem.

O Sistema de Conformidade da Braskem é composto por 10 medidas integradas de prevenção, detecção e remediação de riscos. O comprometimento dos Integrantes da Braskem, especialmente dos Líderes, na implantação e prática destas medidas é fundamental para a eficácia e a eficiência do sistema.

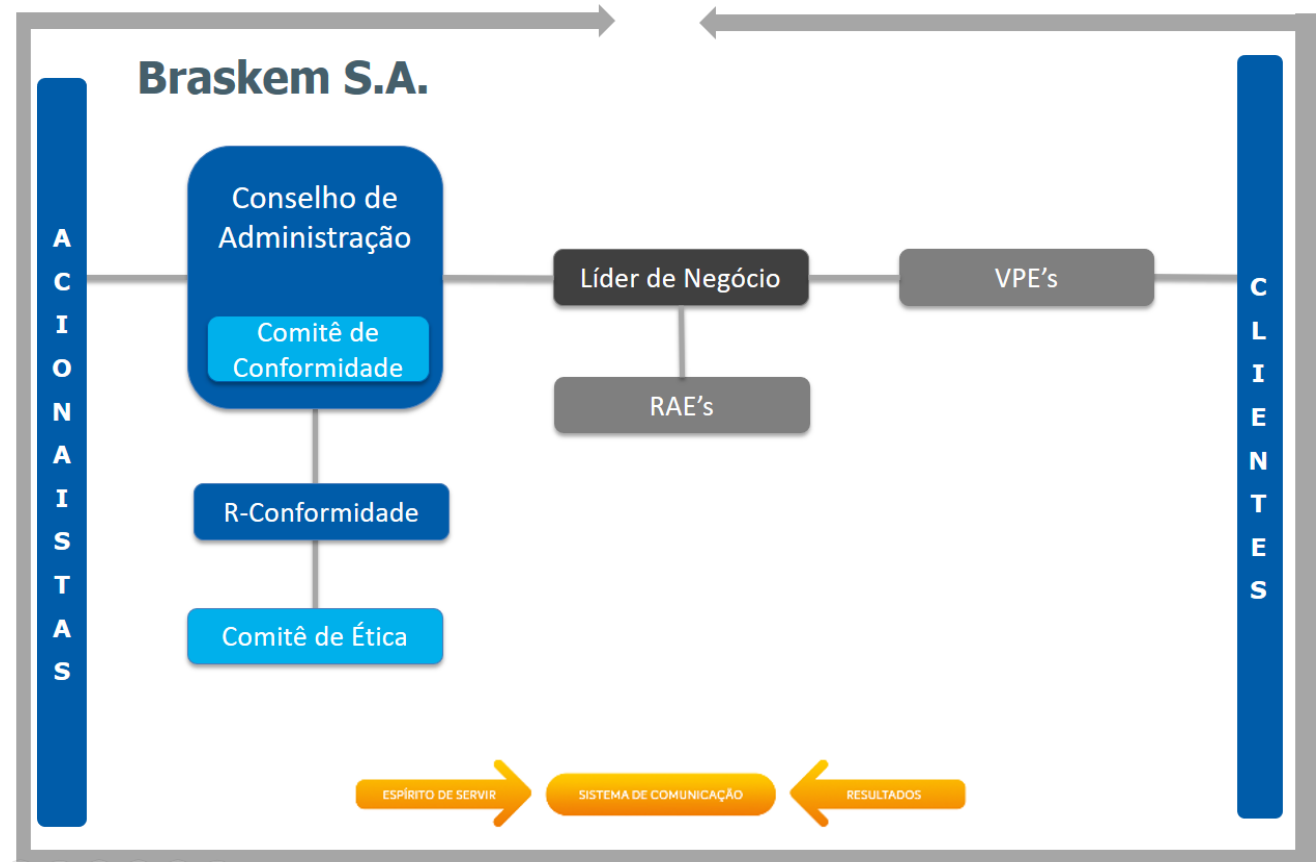


## 5.1. GOVERNANÇA DE CONFORMIDADE NA BRASKEM

O compromisso com uma atuação ética, íntegra e transparente tem início no CA da Braskem e deve se estender a todos os seus Integrantes. O apoio permanente e o compromisso da liderança com a boa conduta são condições indispensáveis para o fomento de uma cultura ética, íntegra e transparente e de respeito às leis, as quais devem ser reforçadas e implementadas em todos os âmbitos da empresa.

Ao atuar com ética, com integridade e transparência, a liderança inspira os demais Integrantes a atuarem em conformidade com esses mesmos princípios, constituindo a base de um sistema de conformidade efetivo.

A nossa governança de conformidade está estruturada da seguinte forma:



A independência, autonomia e imparcialidade da função da área Conformidade são asseguradas por meio de seu reporte ao CA da Braskem, que conta com o assessoramento do CCAE, Comitê parte integrante do CA. O CCAE, por sua vez, conta com o apoio do Comitê de Ética em todas as questões que envolvam violações ao Código de Conduta.

O R-Conformidade reporta ao coordenador do CCAE e possui as competências necessárias para o desempenho de suas funções, assim como recursos adequados e suficientes para o desenvolvimento de seu trabalho. O R-Conformidade atua em constante parceria com as demais áreas da Companhia para assegurar que o Sistema de Conformidade é seguido por todos os Integrantes.

Esta estrutura reforça as condições para conformidade na Braskem.

#### **5.1.1. CONSELHEIROS INDEPENDENTES**

De acordo com a Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.), ao menos 20% dos membros do CA devem ser considerados "independentes" com base nos termos da Resolução CVM nº 168/2022, ou quaisquer outras que venham a substituí-las, conforme abaixo transcritos.

Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, não é considerado conselheiro independente aquele que:

- I – é acionista controlador da Companhia;
- II – tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- III – é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; e
- IV – é ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, as situações descritas abaixo devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento:

- I – tem vínculo de parentesco por afinidade até segundo grau com acionista controlador, administrador da Companhia ou administrador do acionista controlador;
- II – é ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- III – tem relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- IV – ocupa cargo com poder decisório na condução das atividades de sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador;

V – recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e

VI – fundou a Companhia e tem influência significativa sobre ela.

## **5.2. POLÍTICAS E OUTRAS DIRETRIZES**

As Políticas Empresariais estabelecem os princípios gerais relacionados a uma determinada matéria ou negócio que devem ser observados e seguidos por todos os Integrantes da Companhia de acordo com seus deveres e responsabilidades. Para implementar estes princípios e conceitos, a Companhia adotou e implementou Documentos Orientadores adicionais mais detalhados, e apropriados a cada negócio, de acordo com suas necessidades. As Documentações Orientadoras, as documentações suportes, os treinamentos e as demais orientações adotadas pela Braskem se referem, coletivamente, a Materiais de Orientação da Companhia.

A presente Política é apoiada por outras Documentações Orientadoras que definam diretrizes, com base na identificação e avaliação dos riscos envolvidos.

Estes Materiais de Orientação da Companhia relativos à tópicos de conformidade devem ser de fácil acesso, compreensão e aplicação nas ações dos Integrantes a quem se destinam, independentemente das suas responsabilidades.

A aderência disciplinada e sistemática desta Política pode despertar nos Líderes, ou no R-Conformidade, a necessidade de criar novas Políticas ou de retificar outras Políticas da Braskem. Neste caso, esta percepção deve ser levada, como sugestão, ao respectivo LN Braskem ou ao P-CA da Braskem S.A.

## **5.3. AVALIAÇÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

A Braskem está sujeita a riscos das mais diversas origens, tais como operacionais, financeiros, regulatórios, estratégicos, tecnológicos, sociais e ambientais. Esses riscos devem ser devida e periodicamente avaliados e tratados pelos Líderes. A efetividade desse processo é fundamental para o aprimoramento do desempenho empresarial e eficácia do Sistema de Conformidade da Braskem.

Em maior ou menor grau, existem riscos nas ações dos Integrantes. Assim, cada Líder deve ter responsabilidades no gerenciamento dos riscos envolvidos nas suas ações. Cabe aos Líderes avaliar o grau de risco envolvido nas suas responsabilidades, e garantir que seus Liderados também o façam, adotando sempre atitudes preventivas, prospectivas e proativas na antecipação e mitigação de riscos.

O processo de avaliação de risco conduzido pelos Líderes deve ser estruturado, sistêmico, eficaz, e deve ser suportado por uma metodologia melhores práticas de gerenciamento de riscos corporativos.

Detalhes sobre como a Braskem gerencia os riscos são fornecidas na Política Global de Gestão de Riscos da Companhia.

## **5.4. COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO**

### **5.4.1. COMUNICAÇÃO**

O compromisso da Braskem com uma atuação ética, íntegra e transparente, expresso nesta Política, e seus desdobramentos devem ser divulgados, tornando-os acessíveis e compreensíveis pelos Integrantes e pelos públicos externos.

As orientações da Braskem devem ser transmitidas de forma clara e precisa, sem mensagens dúbias e disponibilizadas no idioma local de atuação.

O R-Conformidade da Braskem, com o apoio dos respectivos responsáveis por Pessoas e por Comunicação, deve desenvolver e implantar plano de comunicação que continuamente garanta que o compromisso com uma atuação ética, íntegra e transparente, e quaisquer dos seus desdobramentos, sejam comunicados e estejam disponíveis em locais de fácil acesso a todos os públicos.

### **5.4.2. CAPACITAÇÃO**

O treinamento dos Integrantes para atuação ética, íntegra e transparente deve ocorrer principalmente por meio da educação pelo trabalho, na prática disciplinada do ciclo de Programa de Ação (planejamento e pacto, acompanhamento, avaliação e julgamento). O diálogo de avaliação entre Líder e Liderado, sobre a atuação ética, íntegra e transparente, deve resultar em um compromisso de ambos neste sentido, visando ao melhor desempenho na condução do Programa de Ação do Liderado e à continuidade de seu autodesenvolvimento.

O compromisso pactuado entre Líder e Liderado deve ser reforçado por programas de educação para o trabalho com o objetivo de capacitá-los para a prática das disposições desta Política, e de seus desdobramentos. Estes programas devem ser periódicos e contemplar os novos Integrantes, bem como a atualização dos Integrantes já capacitados anteriormente. Os Líderes devem garantir que seus Liderados estejam disponíveis para atender aos eventos da Braskem com esta finalidade.

Os registros dos programas de treinamento devem ser mantidos na Braskem e em suas Sociedades Controladas, incluindo identificação dos que foram capacitados, quando e em que temas. Os programas de capacitação devem prever situações práticas, estudos de caso e orientações sobre como resolver eventuais dilemas.

O R-Conformidade deve implementar mecanismos de monitoramento e avaliação que garantam que os Integrantes e os Terceiros foram treinados e que demonstraram entendimento e compromisso com ações éticas, íntegras e transparentes.

Além da capacitação dos Integrantes, os Líderes e a equipe do R-Conformidade devem identificar os grupos de Integrantes-alvo considerando o Programa de Ação que desenvolvem, para treinamentos de orientações específicas.

## 5.5. CONFORMIDADE DE TERCEIROS

As ações de Terceiros em nome da Braskem são de responsabilidade da Companhia, assim como são as ações de seus Integrantes. Desta forma, os Líderes responsáveis pela contratação e pelo cadastro destes Terceiros na Braskem devem iniciar e apoiar a avaliação e diligência de Terceiros, com o apoio do R-Conformidade, seguindo os seguintes princípios:

- A avaliação e diligência devem ser baseadas no risco apresentado pelo Terceiro. Os Terceiros devem ser classificados conforme critério de risco pré-definido.
- A avaliação e diligência devem ser aplicadas consistentemente. Uma vez definidas as regras da avaliação e diligência aplicáveis a uma determinada categoria de risco de Terceiro, estas regras devem ser aplicadas aos Terceiros com a mesma classificação de risco. Exceções às regras gerais podem ser necessárias, mas devem ser fundamentadas e previamente aprovadas.
- A avaliação e diligência devem ser formalizadas. Devem ser mantidos registros das etapas realizadas e das informações obtidas durante o processo de avaliação e diligência. Os registros devem ser mantidos não apenas dos Terceiros com quem se decidiu fazer parceria, mas também daqueles em que a decisão foi por não fazer.

Os fatores de risco para a *due diligence* são estabelecidos nos Materiais de Orientação da Companhia sobre *due diligence* de terceiros.

Com base na classificação de risco dos Terceiros, poderá ser necessário implementar recomendações de conformidade, incluindo, entre outras, a assinatura de um contrato, o reconhecimento do Código de Conduta de Terceiros, a realização de treinamentos sobre integridade e a definição de um plano de comunicação e conscientização a respeito do compromisso com uma atuação ética, íntegra e

transparente.

## 5.6. PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES COLETIVAS

A participação em ações coletivas por meio de associações com outras empresas e/ou entidades do setor é uma forma de expressar o compromisso dos Integrantes com uma atuação ética, íntegra e transparente, compartilhar experiências, resultados e ações da Companhia, demonstrar a maturidade das práticas de negócios e do Sistema de Conformidade da Braskem, bem como instruir e influenciar de forma positiva os líderes de outras empresas.

Nesse sentido, deve haver um esforço na Braskem em prol da participação em associações atuantes no assunto e junto a outras empresas, na adoção de valores fundamentais e internacionalmente aceitos com relação aos direitos humanos, às relações trabalhistas e ambientais, bem como no combate à Corrupção e à concorrência desleal.

A atuação dos Integrantes, como representantes da Companhia, em ações coletivas ou individuais, deve ter como objetivo prioritário melhorar as condições de estruturação dos mercados e dos ambientes em que atuam.

Portanto, essas iniciativas devem ter como objetivo, entre outros, apoiar as instituições, associações e universidades em estudos e propostas referentes à melhoria do sistema institucional, à definição de políticas públicas e à melhoria das relações público-privadas, aprimorando a experiência das ações coletivas.

## 5.7. CANAL LINHA DE ÉTICA

A todo tempo, a Braskem oferece a seus Integrantes, clientes, Terceiros e público externo um canal de comunicação para relatar condutas de Integrantes, Terceiros e clientes incompatíveis com uma atuação ética, íntegra e transparente por parte dos Integrantes, Terceiros e clientes (“**Linha de Ética**”).

A Linha de Ética deve ser amplamente divulgado a todos os públicos, principalmente aos Integrantes, Terceiros e clientes da Braskem.

A Linha de Ética deve estar disponível no portal externo da Braskem, no portal interno e por meio de números de telefone gratuitos em países onde a Braskem atua.



O Canal Linha de Ética está estruturado para receber relatos anônimos e os seus usuários podem optar pelo anonimato. A Braskem não permite nem tolera qualquer retaliação real ou percebida, ou assédio, de um Integrante que relate, de boa-fé, preocupações com possíveis desvios de conduta.

Os detalhes sobre o recebimento, a classificação das alegações, a apuração e o tratamento das denúncias, assim como o papel dos Comitês de Conformidade e de Ética relacionados ao tratamento de denúncias estão previstos no Procedimento do Canal Linha de Ética e de Investigações.

O Procedimento do Canal Linha de Ética e de Investigação tem acesso restrito e é mantido sob a custódia da área de Conformidade, dada a confidencialidade das informações ali contidas.

## **5.8. MONITORAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

Devido à natureza complexa das suas operações de negócios, a Braskem está sujeita a uma ampla variedade de riscos, incluindo riscos operacionais, financeiros e regulatórios, entre outros. Se não forem efetivamente monitorados, esses riscos podem causar danos significativos à reputação e à saúde financeira da empresa.

A Braskem aplica uma metodologia que permite avaliar, de forma periódica, os riscos corporativos, de modo a definir planos de ação adequados para atender as prioridades do Conselho de Administração e, assim, minimizar os danos potenciais que apresentam à Companhia.

Adicionalmente, a Braskem está sujeita a regulamentações específicas, como, por exemplo, a Lei Sarbanes-Oxley (SOx), que demandam o monitoramento periódico dos controles internos. A Braskem também apresenta e executa outros controles internos relevantes, como os relativos a anticorrupção, que requerem uma avaliação de adequação e eficácia por meio de testes específicos realizados pelas auditorias internas ou externas.

As diretrizes e regras globais para a função de Controles Internos, bem como a responsabilidade dos profissionais envolvidos, estão descritas na Diretriz de Controles Internos (DE 1050-00007), ao passo que as diretrizes da Gestão de riscos são detalhadas na Política de Gestão de Riscos Globais da Companhia (PE 1050-00022).

### **5.8.1. AUDITORIA INTERNA**

A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva, destinada a monitorar, avaliar e fazer recomendações para melhorar os Controles Internos, as Políticas e outros Documentos Orientadores da Companhia. A realização de auditorias internas tem como objetivo ajudar os Líderes a atingirem

seus objetivos por meio de uma abordagem sistêmica e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gestão de riscos e controles.

O plano anual de auditoria deve ser compatível com a estratégia da Braskem e estar alinhado com o LN Braskem. O plano deve ter como base os preceitos legais e normativos, além da Matriz de risco da Braskem, considerando: os riscos prioritários, a relevância financeira e contábil dos processos, as denúncias ao Canal Linha de Ética, bem como os resultados das auditorias anteriores. O plano deve ter como objetivo evitar e identificar possíveis desvios e ameaças e identificar oportunidades de melhoria.

Os resultados do trabalhos/projetos de auditoria deverão ser documentados em um relatório que deverá descrever quaisquer deficiências identificadas, relacionadas ao ambiente de controles internos, em conjunto com planos de ações e prazos para Líder responsável.

Todas as auditorias devem ser realizadas de forma objetiva e imparcial. Os resultados da auditoria interna devem, pelo menos, estar alinhados com Controles Internos, Compliance, Gestão de riscos e ser apresentados de forma detalhada ao LN Braskem e ao CCAE e em formato de sumário ao Conselho de Administração da Braskem.

O Responsável da Auditoria Interna deve acompanhar e revisar a implementação dos planos de ação pactuados, apresentando relatórios periódicos sobre o assunto ao CCAE.

Caso, em qualquer circunstância, as condições de independência ou objetividade da Auditoria Interna forem prejudicadas, de fato ou aparentemente, a Auditoria Interna deverá notificar tempestivamente o CCAE e, conforme adequado, os Líderes responsáveis pelas atividades auditadas.

Para realizar os trabalhos de auditorias internas é obrigatório:

- Ter acesso a todos os Integrantes, informações, registros, dados, sistemas e instalações conforme necessário.
- Solicitar informações e confirmações dos Terceiros, com o auxílio das pessoas responsáveis pelos contatos com esses Terceiros.

Caso o Responsável da Auditoria Interna decida pela terceirização parcial dos trabalhos de Auditoria Interna, eles não devem ser realizados pela mesma empresa que presta serviços de auditoria externa independente.

As diretrizes e normas globais da função de Auditoria Interna e da responsabilidade dos profissionais envolvidos estão descritas na Diretriz Global de Auditoria Interna.

### **5.8.2. AUDITORIA EXTERNA**

A principal atribuição do Auditor Externo é analisar, auditar e expressar se as demonstrações financeiras preparadas pelos Diretores da Braskem representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação financeira da Companhia.

A independência dos Auditores Externos é fundamental, para que possam avaliar as demonstrações financeiras objetiva e imparcialmente.

O Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário (“**CCAÉ**”) da Braskem é responsável por monitorar e analisar o processo de contratação do Auditor Externo independente e por recomendar ao CA sua escolha e remuneração, bem como sua possível substituição. O CCAE da Braskem também é responsável por aprovar os serviços adicionais contratados pelo Auditor Externo, bem como garantir que nenhum desses serviços possa comprometer a objetividade do auditor nem a independência exigida. Os Auditores Externos independentes não devem auditar os resultados de seu próprio trabalho, não devem promover nem defender os interesses da empresa auditada e não devem desempenhar funções de gestão para a empresa auditada.

Os Auditores Externos independentes da Braskem são responsáveis por:

- Reportar ao CCAE da Braskem;
- Expressar suas conclusões com relação às demonstrações financeiras por meio de um relatório emitido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis;
- Avaliar se os Controles Internos utilizados são adequados e suficientes para permitir a elaboração de demonstrações financeiras que não apresentem distorções, sejam causadas por erro ou fraude;
- Emitir um relatório com as recomendações resultantes de sua avaliação dos Controles Internos realizada durante o processo de auditoria;
- Informar ao CCAE da Braskem quaisquer discrepâncias que surjam nos diálogos com os conselheiros fiscais da Braskem ou se houver dificuldades na obtenção das informações necessárias.

A área de Controles Internos tem o papel de apoiar a Companhia na remediação de deficiências de controles identificados por Auditores Externos, principalmente as fraquezas materiais ou deficiências significativas.

### **5.8.3. INDICADORES DE RISCO**

O R-Conformidade deve implementar mecanismos para o monitoramento dos indicadores de risco, visando:

- A detecção e o controle oportuno de fraude, desvio ou prejuízos financeiros em potencial;
- A identificação de falhas recorrentes e o estabelecimento de ações corretivas;
- A demonstração da evolução contínua dos riscos para os Líderes e para o CCAE;
- O estabelecimento de índices de desempenho comuns utilizados como referência entre localidades e diferentes empresas, quando aplicável;
- A identificação de tendências relacionadas a erros ou irregularidades no que diz respeito a tempo, negócio, localidade, processo e subprocesso.

### **5.9. REMEDIAÇÃO DE RISCOS E FORTALECIMENTO DE CONTROLES**

Após avaliação e priorização dos riscos pelos líderes e Conselho de Administração, a Equipe de Conformidade solicita a cada Líder a criação e implementação de um plano de respostas aos riscos, o qual deve incluir o aprimoramento e fortalecimento dos controles internos. O plano de resposta aos riscos deve definir claramente, o(s) responsável(eis), o prazo e as ações a serem realizadas. Referido plano de respostas aos riscos, bem como os planos de mitigação elaborados em atenção aos Riscos identificados, serão apresentados ao LN Braskem e, posteriormente ao Conselho de Administração para validação. Compete ao CA a aprovação dos planos de mitigação e de contingência dos riscos priorizados, bem como acompanha-los periodicamente.

Os Líderes individuais das Unidades de Negócios são os responsáveis por implementar os planos de respostas, cabendo a equipe de Conformidade apenas reportar o andamento de cada plano ou as mudanças para o CCAE e CA.

O R-Conformidade deve acompanhar a implementação do plano de resposta do risco priorizado, e deve relatar ao CCAE sobre o progresso dessa implementação.

As informações para remediação de riscos são fornecidas na Política e Diretriz Global de Gestão de Riscos da Companhia.

## **5.10. MEDIDAS DISCIPLINARES**

As medidas disciplinares devem ser adotadas em decorrência da violação das diretrizes, expressas no Código de Conduta, a fim de garantir a efetividade do Sistema de Conformidade estabelecido em sua própria Diretriz de Medidas Disciplinares.

O P-CA e o LN Braskem devem garantir que, na implementação do Sistema de Conformidade, no escopo de sua responsabilidade, haja medidas disciplinares em caso de não conformidade com uma atuação ética, íntegra e transparente. Essas medidas disciplinares devem ser proporcionais ao tipo de violação e ao grau de responsabilidade das pessoas envolvidas. A interrupção imediata das irregularidades e a remediação oportuna das situações de risco podem incluir, entre outras, as seguintes ações: a demissão do Integrante, inclusive por conduta dolosa; advertências verbais e formais, cancelamento do contrato e suspensão dos pagamentos.

Nestas medidas disciplinares, deve estar estabelecida também a adoção de medidas cautelares como a destituição preventiva de Integrantes que possam prejudicar ou influenciar o andamento adequado da apuração da denúncia, suspensão de contratos com Terceiros, entre outras.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Os Integrantes são responsáveis por conhecer e entender toda a Documentação Orientadora aplicáveis a eles. Da mesma forma, os Líderes são responsáveis por garantir que todos os seus Integrantes entendam e sigam as Documentações Orientadoras aplicáveis da Companhia.

Os Integrantes que apresentam dúvidas ou preocupações com relação a esta Política, inclusive o escopo, os termos ou as obrigações deste documento, devem entrar em contato com sua respectiva área de Conformidade ou com seu Líder.

Violações de qualquer Documentação Orientadora da Companhia podem resultar em consequências graves à Braskem e aos Integrantes envolvidos. Portanto, a falha em cumprir esta Política ou relatar o conhecimento de violação desta Política poderá resultar em ação disciplinar para qualquer Integrante envolvido.

Em linha com o disposto na Resolução CVM nº 168/02, as regras previstas no item "5.1.1. *Conselheiros Independentes*" passarão a vigorar para os mandatos do Conselho de Administração a serem iniciados

a partir da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da Companhia a ser realizada em 2024, incluindo os Conselheiros Independentes a serem eleitos nesta oportunidade.

Caso qualquer Integrante e/ou Terceiro tenha conhecimento de uma potencial conduta ilegal ou antiética, incluindo potenciais violações às Leis Anticorrupção aplicáveis e/ou Documentações Orientadoras da Braskem, incluindo este Documento, devem imediatamente reportar a potencial violação ao Canal Linha de Ética ou a equipe de Conformidade da Companhia. Todos os Líderes devem continuamente encorajar seus liderados a reportar violações ao Canal Linha de Ética.

Nenhuma regra prevista nas Documentações Orientadoras da Braskem, incluindo esse Documento, proibirá que Integrantes ou Terceiros possam reportar preocupações ou atividades ilegais para as autoridades reguladoras correspondentes.

### **Conselho de Administração da Braskem**

## DEFINIÇÕES

Apresentamos a seguir as definições dos termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta Política:

**"Administrador", "Administradores":** quando no singular, significa os diretores estatutários e os membros do Conselho de Administração denominados individualmente. Quando no plural, significa os diretores estatutários e os membros do Conselho de Administração denominados conjuntamente.

**"Agente(s) Público(s)":** Qualquer indivíduo agindo em uma função oficial ou exercendo uma função pública para ou em nome de: (i) um governo nacional, regional ou local (seja em uma capacidade ou função legislativa, administrativa ou judicial); (ii) uma agência, departamento ou instrumentalidade de um governo nacional, regional ou local; (iii) uma empresa ou empresa de propriedade do governo ou controlada pelo governo, ou (iv) uma organização pública internacional, como as Nações Unidas, o Banco Mundial ou a Organização Mundial do Comércio. Além disso, qualquer partido político, oficial do partido, candidato a cargo político ou qualquer indivíduo que atue em uma função oficial em nome de qualquer um dos precedentes.

**"Auditor(es) Externo(s)":** Empresa de auditoria externa, encarregada de comprovar a exatidão dos registros contábeis, propondo recomendações para a melhoria dos controles e sistemas da empresa contratante, verificando a correta apresentação e divulgação das demonstrações contábeis do período, emitindo parecer sobre os processos auditados e declarações financeiras.

**"Auditoria Interna":** A auditoria interna é uma função independente e objetiva dentro da Braskem. Essa função é projetada para agregar valor e melhorar as operações da Braskem. Auditoria interna ajuda a Braskem a atingir seus objetivos, trazendo uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

**"Braskem" ou "Companhia":** Braskem S.A. e todas as suas Sociedades Controladas no Brasil e no exterior.

**"CA" ou "Conselho":** Conselho de Administração da Braskem S.A.

**"Coordenador do CCAE":** membro do CA eleito como responsável pela coordenação do CCAE.

**"Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário" ou "CCAE":** Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário do Conselho de Administração.

**"Conflito de Interesse" ou "Conflitos de Interesses":** Ocorre quando os interesses de um Integrante, ou os interesses de um indivíduo com o qual o Integrante está associado, estão em



desacordo com os interesses da Braskem, interferindo assim (ou parecendo interferir) na capacidade do Integrante de julgar, objetivamente, a execução de suas responsabilidades pela Companhia, ou quando um Integrante ou um Parente ou associado do Integrante receber benefícios pessoais indevidos devido à posição de um Integrante na Braskem.

**“Controles Internos”:** Compreende o plano de organização e o conjunto coordenado dos métodos e medidas adotados pela empresa para proteger seu patrimônio, verificar a exatidão e a fidedignidade dos seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão às políticas traçadas pela Administração.

**“Comitê de Ética”:** comitê constituído na Braskem e coordenado pelo R-Conformidade.

**“Corrupção”:** abuso de poder ou procedimentos para benefício pessoal ou desonesto. A Corrupção pode apresentar-se de várias formas, como suborno, conflito de interesses, conluio (manipulação de propostas, cartéis e preços), patronato, informações ilegais, uso de informações privilegiadas, combinação de preços, evasão fiscal, entre outras.

**“Documentação(ões) Orientadora(s)”:** documento(s) formal(is) da Braskem que fornece(m) conteúdo sobre decisões, regras e orientações corporativas que são vitais para direcionar o trabalho da Braskem com legitimidade, rastreabilidade e aplicabilidade e deve ser observado e praticado por um certo universo definido de Integrantes.

**“Integrante(s)”:** funcionários/empregados que trabalham na Braskem em todos os níveis, incluindo executivos, conselheiros, diretores, estagiários e aprendizes (conforme aplicabilidade nas localidades geográficas).

**“Leis Anticorrupção Aplicáveis”:** todas as leis e regulamentações nacionais e internacionais anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, as leis brasileiras de suborno e corrupção, incluindo a Lei Anticorrupção do Brasil (Lei No. 12.846), o Sistema Nacional Anticorrupção (SNA) do México, Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (“FCPA”) dos Estados Unidos e a Lei de Suborno do Reino Unido e leis semelhantes que se aplicam nos países em que a Companhia opera.

**“Líder”:** todo Integrante que lidera uma equipe.

**“LN Braskem”:** Líder de Negócio da Braskem; o Líder global da Braskem, conhecido no Brasil como LN Braskem e no exterior como Chief Executive Officer (“CEO”) da Braskem.

**“Materiais de Orientação da Companhia”:** as Documentações Orientadoras, as documentações suportes, os treinamentos e as demais orientações adotadas pela Braskem.

**"Parente(s)":** qualquer cônjuge/companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, primos<sup>1</sup> ou genros do indivíduo, além de pais, filhos e irmãos do cônjuge/companheiro do indivíduo.

**"P-CA":** presidente do CA da Braskem.

**"Programa de Ação" ou "PA":** Acordo entre o Líder e o Liderado que define as responsabilidades do Integrante e o compromisso do Líder com o acompanhamento, a avaliação e a decisão em relação ao Liderado de acordo com seu desempenho.

**"RAE Jurídico":** O executivo sênior Líder das funções Jurídicas, de Governança Corporativa e de Relações Institucionais, conhecido no Brasil como RAE Jurídico e no exterior, General Counsel ("GC") da Braskem.

**"R-Conformidade":** O executivo sênior Líder da função de Compliance da Companhia, conhecido no Brasil como R-Conformidade e no exterior, Chief Compliance Officer ("CCO") da Braskem.

**"Riscos":** o efeito da incerteza na realização dos objetivos da Braskem, caracterizado por um desvio em relação ao esperado, positivo e/ou negativo. O risco normalmente é expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento com a probabilidade de uma ocorrência associada.

**"Sistema de Conformidade":** Valores Essenciais da Braskem, Código de Conduta, a Política Global Anticorrupção e todos os outros Documentos Orientadores da Companhia e outros componentes do programa de conformidade global da Companhia.

**"Sociedade(s) Controlada(s)" ou "Subsidiária(s)" ou "Entidade(s) Controlada(s)":** sociedades nas quais a Braskem, diretamente ou por meio de outras sociedades controladas, detém direitos que lhe asseguram, de forma permanente, a prevalência nas deliberações societárias e o poder de eleger a maioria dos administradores ou conselheiros.

**"Terceiros":** qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou para o benefício da Braskem, preste serviços ou forneça outros ativos, bem como parceiros comerciais que prestem serviços à Companhia, diretamente relacionados à obtenção, retenção ou facilitação de negócios, ou para a condução dos negócios da Braskem, incluindo, entre outros, quaisquer distribuidores, agentes, corretores, despachantes, intermediários, parceiros de cadeia de suprimento, consultores, revendedores, contratados e outros prestadores de serviços profissionais.

**"Unidade de Negócios" ou "UN":** Unidade(s) de Negócio da Braskem S.A./

---

<sup>1</sup> Nos termos do Código Civil, são considerados primos somente os filhos dos irmãos dos seus pais.